LEI Nº 1.625/90, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PARAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.991".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- O orçamento geral do Município de Parapuã, para o exercício financeiro de 1.991, estima a receita e fixa a despesa em Cr$-950.000.000,00 (novecentos/ e cinquenta milhões de cruzeiros), descriminados/ pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação / dos tributos rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS CORRENTES		Cr$-889.970.000,00
Receita Tributária	Cr$- 97.660.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$- 4.000.000,00	
Transferências Correntes	Cr$-784.310.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr$- 4.000.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		Cr$- 60.030.000,00
Operações de Créditos	Cr$- 10.000.000,00	
Alienações de Bens	Cr$- 20.000,00	
Transferências de Capital	Cr$- 50.010.000,00	

Artigo 3º- A despesa será realizada a descriminação dos quadros / Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apre - sentam o seguinte desdobramento.

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO.

01- Legislatura Cr$- 36.300.000,00

seg. fls. 02.....

03-	Administração e Planejamento	Cr$-200.550.000,00
04-	Agricultura	Cr$- 47.500.000,00
08-	Educação e Cultura	Cr$-281.200.000,00
10-	Habitação e Urbanismo	Cr$-160.300.000,00
13-	Saúde e Saneamento	Cr$- 60.050.000,00
15-	Assistência e Previdência	Cr$- 69.100.000,00
16-	Transportes	Cr$- 95.000.000,00
	TOTAL.....	Cr$-950.000.000,00

2- POR PROGRAMAS

01-	Processo Legislativo	Cr$- 36.300.000,00
07-	Administração	Cr$-200.550.000,00
14-	Produção Vegetal	Cr$- 23.000.000,00
15-	Produção Animal	Cr$- 9.500.000,00
16-	Abastecimento	Cr$- 10.000.000,00
17-	Preservação Recursos Naturais	Cr$- 5.000.000,00
42-	Ensino Fundamental	Cr$-230.000.000,00
46-	Educação Física e Desporto	Cr$- 47.000.000,00
48-	Cultura	Cr$- 4.200.000,00
58-	Urbanismo	Cr$-100.000.000,00
60-	Serviços de Utilidade Pública	Cr$- 60.300.000,00
75-	Saúde	Cr$- 60.050.000,00
81-	Assistência	Cr$- 47.100.000,00
82-	Previdência	Cr$- 20.000.000,00
84-	Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público.....	Cr$- 2.000.000,00
88-	Transportes Rodoviário	Cr$- 95.000.000,00
	TOTAL.....	Cr$-950.000.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	Cr$-579.500.000,00
Despesas de Capital	Cr$-370.500.000,00
TOTAL.....	Cr$-950.000.000,00

seg. fls. 03.....

4 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1- Legislação	Cr$- 36.300.000,00
2- Executivo	Cr$-913.700.000,00
TOTAL.....	Cr$-950.000,000,00

Artigo 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação da Receita,até o limite de 25% da receita estimada , nos termos da Legislação em vigor.

b) Abrir crédito suplementar até o limite de 75% do orçamento da despesa, nos termos do artigo 43 da/ Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 28 de dezembro de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário